

LEI Nº. 850, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Jacui/MG – APAC.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Jacui/MG – APAC, destinados às obras de construção de um Centro de Reintegração Social.

Art. 2º A beneficiada deverá fazer prestação de conta dos valores recebidos até o dia 22 de dezembro do corrente ano na forma da Contabilidade Pública.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 2020501 44905100 16 482 23 – Desapropriação p/ Const. Casa Cultural | R\$ 15.000,00 |
| 2020501 44905100 15 452 31 – Obras e instalações – Parques e Jardins | R\$ 5.000,00 |
| 2020501 44905100 15 452 31 – Restauração Cemitério | R\$ 5.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, 04 de dezembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário